



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

*Mensagem 017/2022*

EXMO. Senhor,  
**MARCELINO NATALÍCIO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no Orçamento Vigente e da outras providencias”***

Solicito a aprovação do presente projeto em regime de urgência, conforme estipulado pelo art. 108, *caput*, da Resolução n. 016/1990.

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

**HELIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1852/2022

*“Abre Crédito  
Adicional Especial por Recurso Vinculado no  
Orçamento Vigente e da outras providencias”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º Ficam criados os projetos 02.005.08.244.0008.1028 Mamãe Cheguei FEAS, 02.005.08.244.0008.1029 – Criança Feliz SEAS, 02.005.08.244.0008.1.030 Piso Básico Fixo FEAS, 02.005.08.244.0008.1.033 Benefícios Eventuais FEAS, 02.005.08.244.1.034 – Piso de Proteção de Média ou Alta Complexidade- FEAS e 02.005.244.0008.1.036 – Piso Variável de Incentivo a Implementação da Proteção Social Especial FEAS, aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional especial por recurso vinculado no valor de R\$. 382.912,28 (Trezentos e oitenta e dois mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos), para atender ao Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244– Assistência Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.033- Programa Benefícios Eventuais - FEAS

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita R\$. 66.708,11

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outras Transf. Fin. A Pes. Fisicas R\$. 5.373,40

Total R\$. 72.081,51

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244– Assistência Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.030- Piso Básico Fixo - FEAS

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil R\$. 12.908,10

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 42.400,00

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material de Dist. Gratuita R\$. 4.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Locomoção R\$. 6.075,73  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. T. Pes. Física R\$. 6.000,00  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. T. Pes. Jurídica R\$. 6.000,00  
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$. 13.000,00  
Total R\$. 88.567,63

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244– Assistência Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.028- Mamãe Cheguei - FEAS

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil R\$. 2.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material de Dist. Gratuita R\$. 500,00

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Locomoção R\$. 500,00

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. T. Pes. Física R\$. 1.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. T. Pes. Jurídica R\$. 1.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$. 3.238,15

Total R\$. 16.238,15

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244– Assistência Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.029- Criança Feliz - FEAS

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil R\$. 500,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material de Dist. Gratuita R\$. 800,00

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Locomoção R\$. 426,50

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. T. Pes. Física R\$. 500,00

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. T. Pes. Jurídica R\$. 500,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$. 8.069,13

Total R\$. 13.795,63

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244– Assistência Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.034- Piso de Proteção de Média ou Alta Complexidade- FEAS

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil R\$. 10.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 60.365,25  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material de Dist. Gratuita R\$. 5.000,00  
Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Locomoção R\$. 5.000,00  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. T. Pes. Física R\$. 5.000,00  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. T. Pes. Jurídica R\$. 5.000,00  
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$. 87.000,00  
Total R\$. 177.365,25

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244– Assistência Comunitária

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.036- Piso Variável de Incentivo a Implementação da Proteção Social Especial FEAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 5.341,23

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$. 9.552,88

Total R\$. 14.864,11

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de transferência de programas sociais do Governo do Estado de Rondônia, no valor de R\$. 382.912,28 (Trezentos e oitenta e dois mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de fevereiro de 2022

HELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste, que tem por finalidade a inclusão dos recursos do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social que foram programados para o exercício de 2022 com valor sem a inclusão dos recursos vinculados dos convênios do estado. Neste sentido contamos com a colaboração dos nobres vereadores na aprovação do projeto, para que possamos incluir as dotações orçamentarias e assim reforçar as atividades da secretaria nesses programas, informamos ainda que esses recursos têm vinculação específica em sua área e não pode ser aplicados em despesas com pessoal e pagamento da dívida fundada ou outras despesas correntes não vinculados a essa fonte de recursos.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subcrevemo-nos

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 14 de fevereiro de 2022.

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador

HELIO DA SILVA

Prefeito

EXMO SRº

MARCELINO NATALICIO PEREIRA

PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

Nova Brasilândia D'Oeste - RO